

Lpi n.º 394

"Autoriza assinatura de Termo de Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planura e o Dr Aldo Soares de Souza".

O Povo do Município de Planura, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

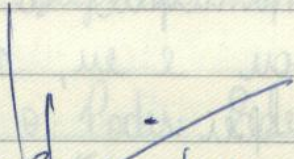
Art 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planura e o Dr Aldo Soares de Souza, objetivando a cooperação mútua entre as partes contratantes para prestar, a partir de abril do corrente exercício, melhor assistência médico-ambulatorial à população carente do Município, junto ao Centro de Saúde local, em consonância com as normas pré-estabelecidas pelas Ações Integradas de Saúde (AIS), da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais.

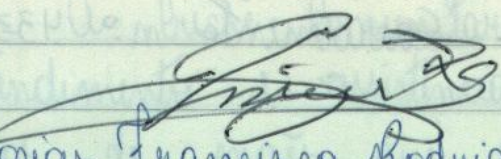
Art 2.º - As despesas decorrentes com a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, autorizada no Art 1.º desta Lei, correrão à conta de recursos previstos no Orçamento vigente da municipalidade e/ou, se necessário for, por Crédito Suplementar, podendo o Executivo, para isso, dispor dos recursos definidos no Art 43 e seus parágrafos, da Lei Federal

nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Planura 24 de abril de 1987.


Sebastião Heitor Franco
Prefeito Municipal


Josias Francisco Rodrigues
Secretário